

---

**AES BRASIL ENERGIA S.A.**  
Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 37.663.076/0001-07  
NIRE 35.300.552.644

## FATO RELEVANTE

A **AES BRASIL ENERGIA S.A.** (“**Companhia**”) (B3:AESB3), em observância aos termos do artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 78, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 78**”), em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 15 de maio de 2024 (“**Fato Relevante**”), aos Comunicados ao Mercado divulgados em 14 de junho de 2024 e 2 de julho de 2024, informa a seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada nesta data, dentre outras matérias, a celebração do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das Ações da AES Brasil Energia S.A. pela ARN Energia Holding S.A. e de Incorporação da ARN Energia Holding S.A. pela Companhia*” (“**Protocolo e Justificação**”), o qual foi celebrado na presente data, pelos representantes legais da Companhia, da ARN Energia Holding S.A. (“**ARN**”) e da Auren Energia S.A. (“**Auren**”).

O Protocolo e Justificação disciplina os termos e condições da reorganização societária acordada nos termos do “*Acordo de Combinação de Negócios e Outras Avenças*” (“**Acordo de Combinação**”) divulgado por meio do Fato Relevante que envolve a Incorporação de Ações (conforme abaixo definido) e a Incorporação da ARN (conforme abaixo definido), e permitirá a combinação de negócios e a unificação das bases acionárias da Auren e da Companhia e que, ao final, resultará na conversão da Companhia em subsidiária integral da Auren (“**Combinação de Negócios**”).

A Combinação de Negócios será implementada por meio das seguintes etapas, todas interdependentes e vinculadas entre si: **(i)** o aumento do capital social da ARN por meio da emissão de novas ações ordinárias, a serem subscritas e, na Data do Fechamento (conforme definido abaixo), integralizadas pela Auren (“**Aumento de Capital ARN**”); **(ii)** a incorporação, pela ARN, da totalidade das ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, excluindo aquelas que, na Data de Fechamento, sejam mantidas em tesouraria pela Companhia ou tenham sido objeto de direito de retirada por acionistas dissidentes da Companhia, com a consequente emissão, pela ARN, de novas ações ordinárias (“**Ações ON ARN**”) e novas ações preferenciais compulsoriamente resgatáveis (“**Ações PN ARN**”) a serem entregues aos atuais acionistas da Companhia (“**Incorporação de Ações**”); **(iii)** o resgate compulsório e automático da totalidade das Ações PN ARN pela ARN, com o consequente e imediato cancelamento dessas ações (“**Resgate das Ações PN ARN**”); e **(iv)** a incorporação pela Auren da ARN, de modo que a ARN será extinta e a Auren passará a ser titular da totalidade do capital social da Companhia (“**Incorporação da ARN**” e, em conjunto com Incorporação de Ações, “**Operação**”).

Nos termos do Acordo de Combinação e do Protocolo e Justificação, a implementação da Operação está sujeita à verificação (ou renúncia, conforme o caso) de determinadas condições suspensivas (“**Condições Suspensivas**”), dentre as quais inclui-se a aprovação, válida e eficaz, da Operação pela Agência Nacional de Energia Elétrica (“**ANEEL**”), bem como o advento da data em que a Operação será plenamente eficaz sem a necessidade de providências adicionais (“**Data de Fechamento**”).

Além disso, a implementação da Operação está sujeita à aprovação de suas etapas nas assembleias gerais das respectivas companhias envolvidas em cada uma das etapas, nos termos do Protocolo e Justificação.

Nos termos do Acordo de Combinação, a Auren, as acionistas controladoras da Auren e a acionista controladora da Companhia comprometeram-se a votar favoravelmente à aprovação das respectivas etapas necessárias à efetivação da Operação em todas as instâncias aplicáveis.

A Reunião do Conselho de Administração da Companhia também aprovou a convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, em 10 de setembro de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, para deliberar sobre, dentre outras matérias, o Protocolo e Justificação e a Incorporação das Ações (“**Assembleia Geral**”).

As informações e os documentos relacionados à convocação da referida Assembleia Geral, incluindo a Proposta da Administração e o Protocolo e Justificação, foram divulgados aos acionistas nesta data, nos termos e prazos da legislação e regulamentações aplicáveis.

A seguir, em cumprimento ao disposto na Resolução CVM 78, descrevem-se os principais termos e condições da Operação.

## **1. Identificação das sociedades envolvidas na operação e descrição sucinta das atividades por elas desempenhadas**

**1.1. AES Brasil Energia S.A.** A Companhia é uma sociedade anônima, com sede na cidade de e estado de São Paulo, na Av. Luiz Carlos Berrini, 1.376, 12º andar, Torre A, Brooklin Paulista, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.663.076/0001-07, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código CVM nº 02564-0. O objeto social da Companhia compreende: (i) participar em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista; (ii) estudar, planejar, projetar, produzir, comercializar, construir, executar e operar (a) sistemas de produção, transmissão e comercialização de energia, resultante do aproveitamento de rios e de outras fontes de energia incluindo, sem contudo se limitar, a fontes renováveis como a solar, eólica e biomassa, instalação e implantação de projetos de produção independente de energia, operação e manutenção de usinas, obras e edificações correlatas, além de compra e importação de equipamentos para a geração de energia, (b) barragens de acumulação,clusas e outros empreendimentos destinados ao aproveitamento múltiplo das águas e de seus leitos e reservatórios, e (c) planos e programas de pesquisa e desenvolvimento de novas fontes e vetores de energia, diretamente ou em cooperação com outras entidades; (iii) explorar, desenvolver, produzir, importar, exportar, processar, tratar, transportar, carregar, estocar, acondicionar, operar e manter atividades relacionadas ao suprimento, distribuição e comercialização de combustíveis destinados à geração de energia, além de realizar liquefação e regaseificação; (iv) prestar todo e qualquer serviço; e (v) desenvolvimento de outras atividades correlatas de interesse da companhia.

- 1.2. Auren Energia S.A.** A Auren é uma sociedade anônima, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2º andar, sala 11, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.594.234/0001-23, registrada na CVM como companhia aberta categoria “A” sob o código CVM nº 02662-0. O objeto social da Auren compreende: (i) participar em outras sociedades, na qualidade de acionista, sócia ou quotista, no Brasil e/ou no exterior; (ii) adquirir, administrar, gerir, operar e manter ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágios de desenvolvimento; (iii) desenvolver e construir ativos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas, modalidades e estágio de desenvolvimento; (iv) estudar, planejar, desenvolver e implantar projetos de geração, transmissão e comercialização de energia, em suas diversas formas e modalidades; (v) prestar serviços a terceiros relacionados às atividades mencionadas nos itens anteriores, incluindo relacionados a serviços de operação e manutenção.
- 1.3. ARN Brasil Holding S.A.** A ARN é uma sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2º andar, sala 4, Pinheiros, CEP 05425-070, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.306.162/0001-30. O objeto social da ARN envolve a participação em outras sociedades, na qualidade de acionista ou quotista, no país ou no exterior.

## **2. Descrição e propósito da operação**

A Incorporação de Ações e a Incorporação da ARN se inserem no contexto da Combinação de Negócios, que visa à junção de negócios e a unificação das bases acionárias da Auren e da Companhia, tornando a Companhia uma subsidiária integral da Auren.

Subordinado ao implemento das Condições Suspensivas, conforme previstas no Acordo de Combinação e no Protocolo e Justificação, a ARN incorporará a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia e, como ato subsequente, a Auren incorporará a ARN. A ARN será extinta e a Auren a sucederá, a título universal em relação aos seus direitos e obrigações e, portanto, passará a ser titular da totalidade do capital social da Companhia.

## **3. Principais benefícios, custos e riscos da operação**

- 3.1. Benefícios.** A Combinação de Negócios terá como resultado uma única companhia aberta, listada na B3 e com ações de sua emissão admitidas à negociação no Novo Mercado, com sólido portfólio de 39 (trinta e nove) ativos operacionais e em construção, e potencial de se beneficiar de significativas sinergias corporativas, operacionais e financeiras.

A Combinação de Negócios criará uma companhia líder em geração e comercialização de energia com mais de 8,8 GW de capacidade instalada e mais de 4,1 GW médio de volume de energia comercializada<sup>1</sup>. A Combinação de Negócios terá ganhos decorrentes de sinergias e escala da operação de ativos da Companhia e da Auren, a criação de um novo veículo com ampla carteira de clientes, com competências complementares de desenvolvimento, implantação e monetização de projetos.

- 3.2. Estimativa de custos.** Estima-se que os custos e despesas totais para realização e efetivação da Incorporação de Ações e da Incorporação da ARN serão de, aproximadamente,

---

<sup>1</sup> Conforme dados de 2023.

R\$ 39.456.286,00 (trinta e nove milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais), não se computando eventuais desembolsos incorridos com a aprovação de terceiros para fins da implementação da Operação.

### 3.3. Riscos

*A conclusão da Incorporação de Ações está sujeita à aprovação dos acionistas da Companhia, bem como a outras condições. Sendo assim, não se sabe com certeza se e quando a Incorporação de Ações será concluída.*

O fechamento da Operação está sujeito a determinadas condições, incluindo, entre outras, a aprovação da Incorporação de Ações pelos acionistas da Companhia e da ARN. Não se pode garantir que a Incorporação de Ações será aprovada ou concluída.

*A não conclusão da Operação poderia ter um impacto negativo no preço das ações e nos futuros resultados comerciais e financeiros da Companhia.*

Se a Operação não for concluída por qualquer motivo, incluindo em decorrência da não aprovação da Incorporação de Ações pelos acionistas da Companhia, a Companhia poderá enfrentar reações negativas do mercado financeiro, incluindo impactos negativos sobre o preço de suas ações, bem como reações adversas de seus clientes e empregados.

*A Companhia incorreu em custos significativos relacionados à Operação.*

A Companhia incorreu e espera incorrer em diversos custos não recorrentes, diretos e indiretos, associados à Operação. Estes custos e despesas incluem honorários pagos a assessores financeiros, jurídicos, auditores e outros assessores e outros custos potenciais, taxas de registro, custos de impressão e outros encargos relacionados. Alguns destes custos são desembolsáveis pela Companhia, independentemente da conclusão da Operação.

### 4. Relação de substituição das ações

Com a efetivação da Incorporação de Ações, os acionistas da Companhia receberão, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade, 10 (dez) novas ações de emissão da ARN ("**Relação de Substituição - Incorporação de Ações**"), sendo certo que os acionistas da Companhia poderão escolher, durante o período de opção a ser oportunamente divulgado pela Companhia, para cada 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia de sua titularidade:

- (i) 9 (nove) Ações ON ARN e 1 (uma) Ação PN ARN ("**Opção 1**");
- (ii) 5 (cinco) Ações ON ARN e 5 (cinco) Ações PN ARN ("**Opção 2**"); ou
- (iii) 10 (dez) Ações PN ARN ("**Opção 3**") e, em conjunto com a Opção 1 e a Opção 2, "**Opções**").

Nota-se que o número total de ações da ARN, a ser entregue aos acionistas da Companhia, para cada ação incorporada da Companhia em virtude da Incorporação de Ações, não será afetado pela escolha entre as Opções, que afetará somente o número de Ações ON ARN e Ações PN ARN que cada acionista receberá por cada ação incorporada da Companhia.

A Opção 1 será considerada a padrão aplicável a todos os acionistas da Companhia que não manifestarem, na forma e conforme cronograma a ser oportunamente divulgados, sua escolha pela Opção 2 ou pela Opção 3.

Na mesma data de eficácia e de consumação da Incorporação de Ações (ou seja, na Data de Fechamento), será realizado o Resgate das Ações PN ARN e a atribuição aos acionistas titulares das Ações PN ARN, como contrapartida ao Resgate das Ações PN ARN, do montante de R\$ 1,15094181220 por cada Ação PN ARN, atualizado e ajustado conforme previsto no Protocolo e Justificação ("**Valor do Resgate por Ações PN ARN**"). O Valor do Resgate por Ação PN ARN acima informado já considera os efeitos do aumento de capital da Companhia, conforme proposta da administração da Companhia, a ser submetido à aprovação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15 de agosto de 2024, em primeira convocação ("**Aumento de Capital da AES Brasil**").

Como ato subsequente do Resgate das Ações PN ARN, ocorrerá a Incorporação da ARN pela Auren, que acarretará o aumento de capital e a emissão, pela Auren, de novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("**Novas Ações Auren**"), que serão subscritas pelos administradores da ARN por conta dos acionistas da ARN (que eram os acionistas da Companhia) titulares Ações ON ARN e integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da ARN a ser incorporado.

Na Data de Fechamento, os acionistas oriundos da Companhia e titulares de Ações ON ARN receberão, para cada 1 (uma) Ação ON ARN de sua titularidade, 0,07596975658 Novas Ações Auren, ajustada nos termos do Protocolo e Justificação, se aplicável ("**Relação de Substituição - Incorporação**") sujeito a ajustes nos termos das cláusulas 2.4.1 e 2.4.2 do Acordo de Combinação.

Assim, com base na Relação de Substituição - Incorporação de Ações e na Relação de Substituição - Incorporação, os acionistas da Companhia poderão escolher receber, ao final da Operação, a seu exclusivo critério, para cada 1 (uma) ação da Companhia de sua titularidade:

- (i) R\$ 1,15094181220 em moeda corrente nacional e 0,68372780923 Novas Ações Auren;
- (ii) R\$ 5,75470906102 em moeda corrente nacional e 0,37984878290 Novas Ações Auren;  
ou
- (iii) R\$ 11,50941812204 em moeda corrente nacional e nenhuma ação da Auren.

Nota-se, ainda, que a Relação de Substituição - Incorporação já considera os efeitos do Aumento de Capital da AES Brasil, de modo que se tal operação não ocorrer ou for consumada de maneira diferente da proposta submetida à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a Relação de Substituição - Incorporação deverá ser recalculada.

Eventuais frações das Novas Ações Auren atribuídas aos acionistas da ARN no momento da Incorporação da ARN serão agrupadas em números inteiros, vendidas pela Auren em bolsa, e os recursos líquidos da venda serão divididos, proporcionalmente, entre titulares das frações de Novas Ações Auren.

Uma vez consumada a Incorporação, a ARN será extinta e a Auren a sucederá, a título universal em relação aos seus direitos e obrigações e, portanto, passará a ser titular da totalidade do capital social da Companhia.

**5. Critério de fixação da relação de substituição**

A Relação de Substituição – Incorporação de Ações e a Relação de Substituição – Incorporação foram livremente negociadas entre as partes do Acordo de Combinação, considerando o parâmetro da perspectiva de rentabilidade (abordagem de renda) previsto no artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

**6. Principais elementos ativos e passivos que formarão cada parcela do patrimônio, em caso de cisão**

Não aplicável, considerando que a Combinação de Negócios, em quaisquer de suas etapas, não envolve cisão.

**7. Se a operação foi ou será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras**

A Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica aprovou a Combinação de Negócios, sem restrições, no âmbito do Ato de Concentração nº 08700.003725/2024-50, e tal decisão se tornou final e definitiva no dia 1º de julho de 2024. A Combinação de Negócios também foi submetida à aprovação da ANEEL, e ainda se encontra sob a análise da autarquia.

**8. Nas operações envolvendo sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum, a relação de substituição de ações calculada de acordo com o art. 264 da Lei n.º 6.404, de 1976**

Não aplicável, uma vez que a Operação não envolve sociedades controladoras, controladas ou sociedades sob controle comum da Companhia. No entanto, com relação à Auren e a ARN, como a Operação foi negociada livremente, não é necessário o cálculo da relação de troca para fins comparativos com base nos patrimônios líquidos avaliados a preço de mercado da ARN e da Auren, ainda que a ARN seja subsidiária integral da Auren, consoante com o artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações.

**9. Aplicabilidade do direito de recesso e valor do reembolso**

Conforme o disposto no artigo 252, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações, a Incorporação de Ações ensejará o direito de retirada para os acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, de forma ininterrupta, desde o final do pregão de 15 de maio de 2024 (data do último pregão que antecedeu o Fato Relevante) até a data de consumação da Incorporação de Ações e que não votarem favoravelmente à Incorporação de Ações, que se absterem de votar ou que não comparecerem à Assembleia Geral, sendo que tal direito deverá ser exercido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da respectiva ata da Assembleia Geral, sendo certo que o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a Incorporação de Ações for concluída, na hipótese de a deliberação se tornar eficaz.

O valor patrimonial contábil por ação da Companhia, com base no patrimônio líquido constante das demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, aprovadas na Assembleia Geral Ordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2024, é de R\$7,50756833546, valor este que servirá como preço a ser pago pelo direito de recesso aos acionistas dissidentes da deliberação para Incorporação de Ações que efetivamente exerçam o direito de recesso, sendo certo que o pagamento do preço de reembolso somente será devido se a Operação for concluída, na hipótese de a deliberação se tornar eficaz.

**10. Outras informações relevantes**

Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Resolução CVM 78 e ao disposto na Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, os documentos relacionados a Incorporação de Ações, incluindo a Proposta da Administração e o Protocolo e Justificação, estão à disposição dos acionistas da Companhia na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia ([ri.aesbrasil.com.br](http://ri.aesbrasil.com.br)), da CVM ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)) e da B3 ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), e poderão ser consultados pelos acionistas da Companhia, na forma da regulamentação aplicável.

A administração da Companhia manterá seus respectivos acionistas informados do desenvolvimento da Combinação de Negócios.

São Paulo, 6 de agosto de 2024.

**José Ricardo Elbel Simão**

Diretor Vice-Presidente de Relações com Investidores e Finanças

---

**AES BRASIL ENERGIA S.A.**  
Publicly Held Company  
CNPJ/MF nº 37.663.076/0001-07  
NIRE 35.300.552.644

## MATERIAL FACT

**AES BRASIL ENERGIA S.A.** (“**Company**”) (B3:AESB3), pursuant to article 157, paragraph 4, of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended (“**Brazilian Corporate Law**”) and the Brazilian Securities Commission Resolution (“**CVM**”) No. 44, of August 23, 2021, as amended, and CVM Resolution No. 78, of March 29, 2022 (“**CVM Resolution 78**”), in continuity to the Material Fact disclosed on May 15, 2024 (“**Material Fact**”), the Notice to the Market disclosed on June 14, 2024, and July 2, 2024, hereby informs its shareholders and the market in general that the Company’s Board of Directors approved, on this date, among other matters, the execution of the “*Private Instrument of Protocol and Justification of the Merger of AES Brasil Energia S.A.’s Shares by ARN Energia Holding S.A. and the Merger of ARN Energia Holding S.A. by the Auren Energia S.A.*” (“**Protocol and Justification**”), which was executed on this date by the legal representatives of the Company, ARN Energia Holding S.A. (“**ARN**”), and Auren Energia S.A. (“**Auren**”).

The Protocol and Justification govern the terms and conditions of the corporate reorganization agreed upon in the “*Business Combination Agreement and Other Covenants*” (“**Business Combination Agreement**”) disclosed through the Material Fact, involving the Share Merger (as defined below) and the ARN Merger (as defined below), which will enable the business combination and unification of the share bases of Auren and the Company, which will ultimately result in the conversion of the Company into a wholly-owned subsidiary of Auren (“**Business Combination**”).

The Business Combination will be implemented through the following steps, all interdependent and interconnected: **(i)** the increase of ARN’s share capital through the issuance of new common shares, to be subscribed and, on the Closing Date (as defined below), paid in by Auren (“**ARN Capital Increase**”); **(ii)** the merger, by ARN, of all the Company’s issued, registered, book-entry, and no-par-value common shares, excluding those that, on the Closing Date, are held in treasury by the Company or have been subject to withdrawal rights by dissenting shareholders of the Company, with the consequent issuance by ARN of new common shares (“**ARN ON Shares**”) and new mandatorily redeemable preferred shares (“**ARN PN Shares**”) to be delivered to the current shareholders of the Company (“**Share Merger**”); **(iii)** the compulsory and automatic redemption of all ARN PN Shares by ARN, with the consequent and immediate cancellation of these shares (“**ARN PN Share Redemption**”); and **(iv)** the merger of ARN into Auren, so that ARN will be extinguished and Auren will become the holder of all the Company’s share capital (“**ARN Merger**” and, together with the Share Merger, “**Transaction**”).

Under the terms of the Business Combination Agreement and the Protocol and Justification, the implementation of the Transaction is subject to the fulfillment (or waiver, as the case may be) of certain suspension conditions (“**Suspensive Conditions**”), including valid and effective approval of the Transaction by the *Agência Nacional de Energia Elétrica* (“**ANEEL**”) as well as the occurrence of the date on which the Transaction will become fully effective without further measures (“**Closing Date**”).

Additionally, the implementation of the Transaction is subject to the approval of its stages at the general meetings of the respective companies involved, as per the Protocol and Justification.

Under the Business Combination Agreement, Auren, Auren’s controlling shareholders, and the Company’s controlling shareholder have committed to vote in favor of approving the necessary stages for the Transaction’s implementation at all applicable instances.

The Company’s Board of Directors also approved the convening of the Company’s Extraordinary Shareholders’ Meeting, to be held, on first call, on September 10, 2024, at 10:00 am, exclusively in a digital format, to deliberate on, among other matters, the Protocol and Justification and the Share Merger (“**EGM**”).

Information and documents related to the referred Shareholders’ Meeting, including the Management Proposal and the Protocol and Justification, were disclosed to shareholders on this date in accordance with applicable laws and regulations.

In compliance with CVM Resolution 78, the main terms and conditions of the Transaction are described below.

## **11. Identification of the companies involved in the transaction and a brief description of their activities**

**11.1. AES Brasil Energia S.A.** The Company is a publicly-held company headquartered in São Paulo, State of São Paulo, at Av. Luiz Carlos Berrini, 1,376, 12<sup>th</sup> floor, Tower A, Brooklin Paulista, ZIP Code 04571-936, registered with the CNPJ/MF under No. 37.663.076/0001-07, registered with the CVM as a category “A” publicly held company under CVM Code No. 02564-0. The Company’s corporate purpose includes: (i) participating in other companies as a shareholder, partner, or quotaholder; (ii) studying, planning, designing, producing, commercializing, constructing, executing, and operating (a) energy production, transmission, and commercialization systems resulting from the utilization of rivers and other energy sources, including, but not limited to, renewable sources such as solar, wind, and biomass, installation, and implementation of independent energy production projects, transaction and maintenance of plants, works, and related buildings, as well as the purchase and import of equipment for energy generation, (b) accumulation dams, locks, and other projects for the multiple use of water and its beds and reservoirs, and (c) plans and programs for research and development of new energy sources and vectors, directly or in cooperation with other entities; (iii) exploring, developing, producing, importing, exporting, processing, treating, transporting, loading, storing, packaging, operating, and maintaining activities related to the supply, distribution, and commercialization of fuels for energy generation, as well as liquefaction and regasification; (iv) providing all kinds of services; and (v) developing other related activities of interest to the company.

**11.2. Auren Energia S.A.** Auren is a publicly-held company headquartered in São Paulo, State of São Paulo, at Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2<sup>nd</sup> floor, room 11, Pinheiros, ZIP Code 05425-070, registered with the CNPJ/MF under No. 28.594.234/0001-23, registered with the CVM as a category “A” publicly held company under CVM Code No. 02662-0. The Company's corporate purpose includes: (i) participating in other companies as a shareholder, partner, or quotaholder, in Brazil and/or abroad; (ii) acquiring, managing, operating, and maintaining energy generation, transmission, and commercialization assets in their various forms, modalities, and development stages; (iii) developing and constructing energy generation, transmission, and commercialization assets in their various forms, modalities, and development stages; (iv) studying, planning, developing, and implementing energy generation, transmission, and commercialization projects in their various forms and modalities; (v) providing third-party services related to the activities mentioned above, including transaction and maintenance services.

**11.3. ARN Brasil Holding S.A.** ARN is a privately-held corporation headquartered in São Paulo, State of São Paulo, at Av. Dra. Ruth Cardoso, 8.501, 2<sup>nd</sup> floor, room 4, Pinheiros, ZIP Code 05425-070, registered with the CNPJ/MF under No. 41.306.162/0001-30. ARN's corporate purpose involves participating in other companies as a shareholder or quotaholder, domestically or abroad.

## **12. Description and purpose of the transaction**

The Share Merger and the ARN Merger are part of the Business Combination, which aims the combination of the businesses and unification of the shareholders bases of Auren and the Company, making the Company a wholly owned subsidiary of Auren.

Subject to the fulfillment of the Suspensive Conditions as set forth in the Business Combination Agreement and the Protocol and Justification, ARN will incorporate all common shares issued by the Company, and as a subsequent act, Auren will incorporate ARN. ARN will be extinguished, and Auren will succeed universally in its rights and obligations, thus becoming the holder of the entire capital stock of the Company.

## **13. Main benefits, costs, and risks of the transaction**

**13.1. Benefits.** The Business Combination will result in a single publicly held company, listed on B3 with its shares admitted for trading on the Novo Mercado, with a solid portfolio of 39 (thirty-nine) operational and under-construction assets, and the potential to benefit from significant corporate, operational, and financial synergies.

**13.2.** The Business Combination will create a leading company in energy generation and commercialization with over 8.8 GW of installed capacity and over 4.1 GW average volume of commercialized energy<sup>2</sup>. The Business Combination will have gains from synergies and scale in operating the assets of the Company and Auren, creating a new vehicle with a broad customer portfolio, with complementary development, implementation, and monetization project skills.

---

<sup>2</sup> According to data from 2023.

**13.3. Estimated costs.** It is estimated that the total expenses for the completion of the Share Merger and the ARN Merger will be approximately R\$ 39,456,286.00 (thirty-nine million, four hundred fifty-six thousand, two hundred eighty-six reais), any disbursements incurred with the approval of third parties for the purposes of implementing the Transaction are not taken into account.

**13.4. Risks**

*The completion of the Share Merger is subject to the approval of the Company's shareholders, as well as other conditions. Therefore, it is uncertain if and when the Share Merger will be completed.*

The closing of the Transaction is subject to certain conditions, including, among others, the approval of the Share Merger by the shareholders of the Company and ARN. There is no guarantee that the Share Merger will be approved or completed.

*The failure to complete the Transaction could negatively impact the share price and the future commercial and financial results of the Company.*

If the Transaction is not completed for any reason, including due to the non-approval of the Share Merger by the Company's shareholders, the Company may face negative reactions from the financial market, including negative impacts on its share price, as well as adverse reactions from its customers and employees.

*The Company has incurred significant costs related to the Transaction.*

The Company has incurred and expects to incur various non-recurring, direct, and indirect costs associated with the Transaction. These costs and expenses include fees paid to financial, legal, audit, and other advisors, as well as other potential costs, registration fees, printing costs, and other related charges. Some of these costs are payable by the Company regardless of whether the Transaction is completed.

**14. Share exchange ratio**

Upon the Share Merger's effectiveness, the Company's shareholders will receive, for each 1 (one) common share issued by the Company they own, 10 (ten) new shares issued by ARN ("**Share Exchange Ratio - Share Merger**"), with Company's shareholders able to choose during an option period to be due disclosed by the Company, for each 1 (one) common share issued by the Company:

- (iv) 9 (nine) ARN ON Shares and 1 (one) ARN PN Share ("**Option 1**");
- (v) 5 (five) ARN ON Shares and 5 (five) ARN PN Shares ("**Option 2**"); or
- (vi) 10 (ten) ARN PN Shares ("**Option 3**" and, together with Option 1 and Option 2, "**Options**").

It is noted that the total number of ARN shares, to be delivered to the Company's shareholders, for each incorporated Company's share will not be affected by the choice between the Options, which will only affect the number of ARN ON Shares and ARN PN Shares each shareholder will receive for each incorporated Company's share.

Option 1 will be considered the default applicable to all Company's shareholders who do not express their choice for Option 2 or Option 3 in the form according to a schedule to be disclosed in due course.

On the same effective date of the Share Merger (i.e., on the Closing Date), the ARN PN Share Redemption and the allocation to holders of ARN PN Shares, as consideration for the ARN PN Share Redemption, of the amount of R\$ 1.15094181220 per ARN PN Share, updated and adjusted as provided in the Protocol and Justification ("**ARN PN Share Redemption Value**"). The ARN PN Share Redemption Value above already considers the effects of Company's capital increase, as per Company's management proposal, to be submitted for approval at Extraordinary General Meeting to be held, in first call, on August 15, 2024 ("**AES Brasil Capital Increase**").

As a subsequent act of the ARN PN Share Redemption, the ARN Merger by Auren will occur, which will result in a capital increase and the issuance, by Auren, of new registered, book-entry, and no-par value common shares ("**New Auren Shares**"), to be subscribed by ARN's administrators on behalf of ARN's shareholders (who were Company's shareholders) holding ARN ON Shares and paid up through the transfer of ARN's equity to be merged.

On the Closing Date, the former Company's shareholders holding ARN ON Shares will receive, for each 1 (one) ARN ON Share they hold, 0.07596975658 New Auren Shares, adjusted as per the Protocol and Justification, if applicable ("**Share Exchange Ratio - Merger**"), subject to adjustments according to clauses 2.4.1 and 2.4.2 of the Business Combination Agreement.

Thus, based on the Share Exchange Ratio – Share Merger and the Share Exchange Ratio - Merger, the shareholders of the Company may choose to receive, at the conclusion of the Transaction, at their sole discretion, for each 1 (one) share of the Company they hold:

- (i) R\$ 1.15094181220 in local currency and 0.68372780923 New Auren Shares;
- (ii) R\$ 5.75470906102 in local currency and 0.37984878290 New Auren Shares; or
- (iii) R\$ 11,50941812204 in local currency and no Auren shares.

It should also be noted that the Share Exchange Ratio - Merger already considers the effects of the AES Brasil Capital Increase, so if such transaction does not occur or is completed differently from the proposal submitted to the Company's Extraordinary General Meeting, the Share Exchange Ratio - Merger must be recalculated.

Any fractions of New Auren Shares allocated to ARN shareholders at the time of the ARN Merger will be grouped into whole numbers, sold by Auren on the stock exchange, and the net proceeds of the sale will be distributed proportionally among the holders of the fractions of New Auren Shares.

Once the ARN Merger is consummated, ARN will be extinguished and Auren will succeed universally in its rights and obligations, thus becoming the holder of the entire capital stock of the Company.

**15. Criteria for setting the exchange ratio**

The Share Exchange Ratio - Share Merger and the Share Exchange Ratio - Merger were freely negotiated between the parties to the Business Combination Agreement, considering the parameter of profitability perspective (income approach) provided for in Article 170, paragraph 1, item I, of the Brazilian Corporate Law.

**16. Main assets and liabilities that will form each part of the equity in case of spin-off**

Not applicable, considering that the Business Combination, in any of its stages, does not involve a spin-off.

**17. Whether the transaction has been or will be submitted for approval by Brazilian or foreign authorities**

The *Superintendência Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica* approved the Business Combination without restrictions under concentration act No. 08700.003725/2024-50, and this decision became final and definitive on July 1<sup>st</sup>, 2024. The Business Combination has also been submitted for approval by ANEEL and is still under review by the agency.

**18. In transactions involving controlling, controlled or commonly controlled companies, the exchange ratio calculated according to art. 264 of Law No. 6.404, of 1976**

Not applicable, as the Transaction does not involve controlling, controlled, or commonly controlled companies of the Company. However, regarding Auren and ARN, as the Transaction was freely negotiated, it is not necessary to calculate the exchange ratio for comparative purposes based on the net assets evaluated at market price of ARN and Auren, even though ARN is a wholly owned subsidiary of Auren, pursuant to article 264 of the Brazilian Corporation Law.

**19. Applicability of withdrawal rights and reimbursement value**

In accordance with Article 252, paragraph 2, of the Brazilian Corporate Law, the Share Merger will grant the right of withdrawal to the shareholders holding common shares of the Company, continuously, from the close of trading on May 15, 2024 (the date of the last trading session preceding the Material Fact) until the date of consummation of the Share Merger and who do not vote in favor of the Share Merger, who abstain from voting, or who do not attend the EGM. This right must be exercised within 30 (thirty) days from the date of publication of the respective minutes of the EGM, with the payment of the reimbursement price only being due if the Share Merger is completed, in the event that the resolution becomes effective.

The book value per share of the Company, based on the equity stated in the financial statements of the Company for the fiscal year ended December 31, 2023, approved at the Annual Shareholders' Meeting of the Company held on April 22, 2024, is R\$ 7.50756833546. This amount will serve as the price to be paid for the right of withdrawal to the dissenting shareholders of the resolution for the Share Merger who effectively exercise the right of withdrawal, with the payment of the reimbursement price only being due if the Transaction is completed, in the event that the resolution becomes effective.

**20. Other relevant information**

In compliance with Article 3 of CVM Resolution 78 and CVM Resolution No. 81, dated March 29, 2022, the documents related to the Share Merger, including the Management Proposal and the Protocol and Justification, are available to the Company's shareholders at the Company's headquarters and on the websites of the Company ([ri.aesbrasil.com.br](http://ri.aesbrasil.com.br)), the CVM's ([www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm)), and B3's ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)), and may be consulted by the Company's shareholders in accordance with the applicable regulations.

The Company's management will keep its shareholders informed of the developments regarding the Business Combination.

São Paulo, August 6, 2024.

**José Ricardo Elbel Simão**

Vice President of Investor Relations and Finance